



Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos
Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2244

SÁBADO

Itatiba, 26 de janeiro de 2019



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019

ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO
DO AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO - 1º
SEMESTRE DE 2019

A Prefeitura do Município de Itatiba, representada pela Secretaria da Educação, de acordo com a lei 1.644 de 25 de abril de 1983, e alterada pela Lei Municipal 2.883 de 30 de janeiro de 1997, dará início às inscrições e renovações no Programa de Auxílio Transporte Universitário e Técnico para o 1º semestre de 2019, válido para os alunos residentes e domiciliados no município de Itatiba e matriculados em Instituições de Ensino do Estado de São Paulo, em cursos superiores ou técnicos QUE NÃO SEJAM OFERECIDOS EM ITATIBA. (Consultar a relação de cursos oferecidos em Itatiba, disponível na página do Auxílio Transporte, no Site da Prefeitura).

I - PARA NOVA INSCRIÇÃO NO BENEFÍCIO:

Poderão se inscrever os alunos que estão cursando ou iniciando curso superior ou técnico que não tenham similares oferecidos nas instituições de Ensino Superior ou Técnico no município de Itatiba.

Para se inscrever no benefício, os estudantes deverão acessar o site da Prefeitura de Itatiba (www.itatiba.sp.gov.br), **das 0h00 do dia 01 de fevereiro de 2019 até às 23h59 do dia 13 de fevereiro de 2019** para preencher, imprimir e assinar seu requerimento de inscrição. Posteriormente, deverão **COMPARECER NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ENTRADA LATERAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO ETTORE CONSOLINE - AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600 - JD. DE LUCCA, no período de 01 a 15 de fevereiro, das 9h às 16h**, munidos de:

1. Ficha de requerimento de inscrição do estudante devidamente preenchida por completo (imprimir do site e **assinar**);
2. Cópia dos comprovantes de renda atual (referente ao último mês) de cada um dos membros da família. Entende-se por comprovante de renda holerites, contra cheques ou demonstrativos mensais de salário. Caso o comprovante de renda do último mês seja de férias, deverá ser apresentado o do mês anterior, com salário normal. Para concessão do Auxílio Transporte Universitário/Técnico, **a renda familiar não deve ultrapassar 1 (um) salário mínimo por morador da residência**. Atenção a algumas situações específicas:

- a) Para os moradores que estão trabalhando: apresentar holerite;
- b) Para os aposentados: apresentar comprovante do INSS com valor mensal recebido ou cópia do extrato bancário no qual conste o valor do pagamento efetuado pelo INSS. Caso o aposentado continue na ativa deve, além de comprovar a renda do INSS, também comprovar sua segunda renda (através de holerite ou declaração de autônomo);
- c) Para o trabalhador autônomo, profissional liberal ou trabalhador informal: comprovar renda através de declaração simples com reconhecimento de firma em cartório conforme modelo do ANEXO 1 deste Edital e cópia da carteira de trabalho, das páginas onde constam a identificação do trabalhador, o último trabalho com registro em carteira e a próxima página em branco.

- d) Para os desempregados: apresentar cópia da carteira de trabalho, das páginas onde constam a identificação do trabalhador, o último trabalho com registro em carteira e a próxima página em branco.
- e) Para os menores de idade, deverá ser anexada a cópia da certidão de nascimento ou RG. Caso tenham carteira de trabalho, anexar a cópia.
- f) Para os que trabalham como estagiários: apresentar comprovante do pagamento (holerite).

3. Cópia da última declaração de Imposto de Renda ano calendário 2018, ano base 2017 (entregue a Receita Federal no ano de 2018) ou do comprovante de isenção do pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física de todos os moradores:
 - a) Para o(s) morador(es) que obteve(obtiveram) rendimentos em valor superior a R\$ 28.559,70 no ano de 2017: apresentar cópia da **declaração completa** de Imposto de Renda ano base 2017, ano calendário 2018;

- b) Para o(s) morador(es) que não foram obrigados a entregar a declaração de imposto de renda ano base 2017: apresentar declaração de isento cujo modelo consta no ANEXO 2 deste edital, juntamente com a impressão da página de consulta da situação de restituição do Imposto de Renda no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Ativo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, no site da Receita Federal.
- c) O(s) morador(es) que apresentarem comprovantes de renda de pró-labore deverão, além de suas declarações de imposto de renda de pessoa física, entregar também a cópia da declaração completa de imposto de renda de pessoa jurídica.

4. Para os documentos solicitados nos itens 2 e 3, deverá haver comprovação para todos os membros da família.
5. Cópia autenticada de RG do estudante;
6. Cópia autenticada de CPF do estudante;
7. Cópia autenticada do Título de Eleitor do estudante com comprovante da última votação (2018);
8. Cópia de **conta de água ou luz recente** para comprovação de residência em Itatiba:

- a) Caso este comprovante não esteja em nome do estudante deverá estar em nome de um dos responsáveis ou;
- b) Em caso de imóvel alugado com conta de água ou luz em nome de terceiros, anexar cópia do contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, declarando que a família do estudante reside naquele endereço. (MODELO NO ANEXO 3)

9. Comprovante, atestado ou declaração de matrícula referente ao 1º semestre de 2019, especificando Instituição de ensino, Curso e Semestre. Este documento deve ser **carimbado e assinado pela Instituição de Ensino**.
10. Cópia legível do cartão da conta bancária, **abertos** dos bancos: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Poderá ser poupança ou conta corrente. **A conta bancária deve estar em nome e CPF do estudante**, mesmo se este for menor de idade. Não serão aceitas contas em nome ou CPF de terceiros.
11. Seguir as orientações dos itens III e IV deste Edital.

II - PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO:

Os estudantes que já são beneficiários do 2º semestre de 2018 e continuarão estudando em 2019, deverão acessar o site da Prefeitura de Itatiba (www.itatiba.sp.gov.br), **das 0h00 do dia 01 de fevereiro até às 23h59 do dia 13 de fevereiro de 2019** para atualizar seus dados, imprimir e assinar seu requerimento de renovação. Posteriormente deverão comparecer na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ENTRADA LATERAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO ETTORE CONSOLINE - AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600 - JD. DE LUCCA, no período de 01 a 15 de fevereiro, das 9h às 16h**, munidos de:

1. Ficha de renovação impressa e assinada (imprimir do site);
2. Cópia do comprovante de votação na última eleição (2018);
3. Cópia de **conta de água ou luz recente** para comprovação de residência em Itatiba:

- a) Caso este comprovante não esteja em nome do estudante deverá estar em nome de um dos responsáveis ou;
- b) Em caso de imóvel alugado com conta de água ou luz em nome de terceiros, anexar cópia do contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, declarando que a família do estudante reside naquele endereço. (MODELO NO ANEXO 3)

4. Cópia dos comprovantes de renda atual (referente ao último mês) de cada um dos membros da família. Entende-se por comprovante de renda holerites, contra cheques ou demonstrativos mensais de salário. Caso o comprovante de renda do último mês seja de férias, deverá ser apresentado o do mês anterior, com salário normal. Para concessão do Auxílio Transporte Universitário/Técnico, **a renda familiar não deve ultrapassar 1 (um) salário mínimo por morador da residência**. Atenção a algumas situações específicas:

- a) Para os moradores que estão trabalhando: apresentar holerite;
- b) Para os aposentados: apresentar comprovante do INSS com valor mensal recebido ou cópia do extrato bancário no qual conste o valor do pagamento efetuado pelo INSS. Caso o aposentado continue na ativa deve, além de comprovar a renda do INSS, também comprovar sua segunda renda (através de holerite ou declaração de autônomo);

- c) Para o trabalhador autônomo, profissional liberal ou trabalhador informal: comprovar renda através de declaração simples com reconhecimento de firma em cartório conforme modelo do ANEXO 1 deste Edital e cópia da carteira de trabalho, das páginas onde constam a identificação do trabalhador, o último trabalho com registro em carteira e a próxima página em branco.

- d) Para os desempregados: apresentar cópia da carteira de trabalho, das páginas onde constam a identificação do trabalhador, o último trabalho com registro em carteira e a próxima página em branco.
- e) Para os menores de idade, deverá ser anexada a cópia da certidão de nascimento ou RG. Caso tenham carteira de trabalho, anexar a cópia.
- f) Para os que trabalham como estagiários: apresentar comprovante do pagamento (holerite).

3. Cópia da última declaração de Imposto de Renda ano calendário 2018, ano base 2017 (entregue a Receita Federal no ano de 2018) ou do comprovante de isenção do pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física de todos os moradores:
 - a) Para o(s) morador(es) que obteve(obtiveram) rendimentos em valor superior a R\$ 28.559,70 no ano de 2017: apresentar cópia da **declaração completa** de Imposto de Renda ano base 2017, ano calendário 2018;

- c) Para o trabalhador autônomo, profissionais liberais ou trabalhadores informais: comprovar renda através de declaração simples com reconhecimento de firma em cartório conforme modelo do ANEXO 1 deste Edital e cópia da carteira de trabalho, das páginas onde constam a identificação do trabalhador, o último trabalho com registro em carteira e a próxima página em branco.
- d) Para os desempregados: apresentar cópia da carteira de trabalho, das páginas onde constam a identificação do trabalhador, o último trabalho com registro em carteira e a próxima página em branco.
- e) Para os menores de idade, deverá ser anexada a cópia da certidão de nascimento ou RG. Caso tenham carteira de trabalho, anexar a cópia.
- f) Para os que trabalham como estagiários: apresentar comprovante do pagamento (holerite).

5. Cópia da última declaração de Imposto de Renda ano calendário 2018, ano base 2017 (entregue a Receita Federal no ano de 2018) ou do comprovante de isenção do pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física de todos os moradores:
 - a) Para o(s) morador(es) que obteve(obtiveram) rendimentos em valor superior a R\$ 28.559,70 no ano de 2017: apresentar cópia da **declaração completa** de Imposto de Renda ano base 2017, ano calendário 2018;

- b) Para o(s) morador(es) que não foram obrigados a entregar a declaração de imposto de renda ano base 2017: apresentar declaração de isento cujo modelo consta no ANEXO 2 deste edital, juntamente com a impressão da página de consulta da situação de restituição do Imposto de Renda no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Ativo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, no site da Receita Federal.
- c) O(s) morador(es) que apresentarem comprovantes de renda de pró-labore deverão, além de suas declarações de imposto de renda de pessoa física, entregar também a cópia da declaração completa de imposto de renda de pessoa jurídica.

6. Para os documentos solicitados nos itens 4 e 5, deverá haver comprovação para todos os membros da família.
7. Comprovante, atestado ou declaração de matrícula referente ao 1º semestre de 2019, especificando Instituição de ensino, Curso e Semestre. Este documento deve ser **carimbado e assinado pela Instituição de Ensino**.
8. Se houve alteração da conta bancária, apresentar cópia legível do cartão.
9. Seguir as orientações dos itens III e IV deste Edital.

III - ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO – RENOVAÇÃO E INSCRIÇÃO:
Toda documentação deverá ser entregue em envelope Pardo A4, **LACRADO**, na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ENTRADA LATERAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO ETTORE CONSOLINE - AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600 - JD. DE LUCCA, no período de 01 a 15 de fevereiro, das 9h às 16h**, constando Nome Completo do Estudante, Endereço, Cidade onde estuda, Nome da Instituição de Ensino, Curso, Semestre no qual está matriculado e telefones para contato, conforme modelo abaixo:

Modelo de envelope para inscrição:

Modelo de envelope para renovação:

Modelo de envelope para renovação:

INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO TRANSPORTE 1º SEMESTRE - 2019	
Nome Completo:	_____
Endereço:	_____
Telefone:	_____
Cidade onde estuda:	_____
Nome da Instituição de Ensino:	_____
Curso:	_____
Semestre:	_____

RENOVAÇÃO NO AUXÍLIO TRANSPORTE 1º SEMESTRE - 2019	
Nome Completo:	_____
Endereço:	_____
Telefone:	_____
Cidade onde estuda:	_____
Nome da Instituição de Ensino:	_____
Curso:	_____
Semestre:	_____



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

- a) Não haverá conferência de documentação no ato da entrega;
- b) Os envelopes que apresentarem qualquer documentação ausente ou que não atenda às exigências deste edital, serão indeferidos.
- c) Para os pedidos indeferidos, os estudantes terão o prazo estipulado no Cronograma deste Edital para apresentar recurso.
- d) O não comparecimento do estudante no prazo de recurso para regularizar sua situação, acarretará a desqualificação do candidato para inscrição no benefício para o 1º semestre de 2019.
- e) Para os pedidos de inscrição do auxílio transporte nos quais forem identificadas e comprovadas informações ilegítimas, o candidato será desqualificado, sem direito a Recurso.
- f) O não comparecimento do estudante convocado ao seu procurador, na data oportuna, para assinatura do contrato de concessão do Auxílio Transporte Universitário/Técnico acarretará a desqualificação do candidato para ingresso no benefício para o 1º semestre de 2019.

IV - CRONOGRAMA:

	Período
Publicação do Edital	26, 29 e 31 de janeiro de 2019 na Imprensa Oficial e a partir de 28 de janeiro no site
Inscrição no site	De 01 a 13 de fevereiro de 2019
Entrega dos documentos solicitados na Secretaria da Educação	De 01 a 15 de fevereiro, das 09h às 16h.
Publicação dos resultados pré recurso na Imprensa Oficial e Site	Prevista para 07 de março de 2019 no site e 09 de março de 2019 na Imprensa Oficial
Prazo para recurso	das 9h do dia 8 até às 16h do dia 13 de março de 2019
Publicação do resultado dos recursos	Previsto para 15 de março de 2019, no site e no 16 de março de 2019 na Imprensa Oficial
Publicação da convocação dos estudantes deferidos para assinatura do contrato	Previsto para 18 de março de 2019 no site e 19 de março na Imprensa Oficial
Assinatura dos contratos de inscrição/renovação	Prevista para o período de 21 a 22 de março, na Secretaria da Educação, das 9h às 16h e no dia 23 de março (sábado) na recepção central da Prefeitura, das 8h às 11h.
Primeiro pagamento referente à fevereiro e março/2019	Entre o 5º e 10º dia útil do mês de abril.

Não serão feitas inscrições ou renovações, e nem aceitos documentos ou assinatura do contrato fora do prazo estipulado no cronograma.

Informações complementares no site: www.itatiba.sp.gov.br ou 3183-0678, ramais 1732 ou 1900.

Itatiba, 26 de janeiro de 2019.

ANDERSON WILKER SANFINS
Secretário da Educação

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira (Licenciado)
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach (Prefeito em exercício); Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloísio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Natalina Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO(A), PROFISSIONAL LIBERAL OU TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), profissional liberal ou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, recebendo renda média no valor de R\$ _____ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itatiba/SP, ____ de fevereiro de 2018.

Assinatura do(a) declarante

Obrigatório reconhecer firma em cartório.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF (modelo)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que sou isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Itatiba, ____ de fevereiro de 2018.

Assinatura

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada da consulta no site da Receita Federal no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Alt/ConsRest/Atual.apco/index.asp> Com o seguinte dizer: Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, (nome do proprietário do imóvel), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº _____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins que sou proprietário do imóvel residencial localizado à Rua _____, o qual se encontra alugado para (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº _____ e no RG nº _____, locação esta que teve início em ____/____/____ e cujo contrato atual tem vigência até ____/____/____ (ou tem vigência por prazo indeterminado).

Sendo o que havia a ser declarado e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itatiba, ____ de fevereiro de 2019.

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

COMUNICADO

Comunicado sobre agendamento do Parque da Juventude

As solicitações para uso do Parque da Juventude, em especial para a realização de eventos, devem ser realizadas com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data do uso/evento. Tais solicitações deverão conter o nome do solicitante ou órgão/entidade que representa, CPF/CNPJ, nome do representante, endereço, telefones de contato, e-mail, finalidade do evento e estar em concordância com os Decretos nº 5.623, de 22 de dezembro de 2008 e nº 6.321, de 07 de junho de 2013.

Os pedidos devem ser protocolados na Secretaria de Cultura e Turismo, (Rua Antonio Ferraz Costa, s/n, Vila Santa Cruz, - no Parque Ferraz Costa).

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/2019

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal e Decreto nº 5.880 de 20 de outubro de 2.010, **Notifica** a todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2.019, estão sendo encaminhados no período de **23/01/19 a 15/02/19**, com os vencimentos abaixo:

I - em parcela única, com vencimento no dia 25 de Fevereiro de 2019 e desconto de 5% (cinco inteiros por cento);

II - em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 25/02/2019; da segunda no dia 25/03/2019; da terceira no dia 25/04/2019; da quarta no dia 25/05/2019 e da quinta e última no dia 25/06/2019, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de 3% (três inteiros por cento);

III - em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 25/02/2019; da segunda no dia 25/03/2019; da terceira no dia 25/04/2019; da quarta no dia 25/05/2019; da quinta no dia 25/06/2019; da sexta no dia 25/07/2019; da sétima no dia 25/08/2019; da oitava no dia 25/09/2019; da nona no dia 25/10/2019; da décima no dia 25/11/2019; e da décima primeira e última no dia 25/12/2019, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, sem desconto.

A 2ª via do IPTU 2019 está disponível no site da Prefeitura através do site (www.itatiba.sp.gov.br).

Em caso de impossibilidade de acesso a internet os carnês poderão ser retirados na Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline nº 600 – Jardim De Lucca a partir do dia 15/02/19, para maiores esclarecimentos contato pelos telefones (11) 3183-0745, (11) 3183-0698 (11) 3183.0775 ou (11) 3183-0829

Atenção:

O PAGAMENTO DO IPTU 2019 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU CASAS LOTÉRICAS, BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER E BANCO DO BRASIL.

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

O não recebimento do carnê não implica na prorrogação do vencimento, sendo necessário que os contribuintes procurem a Prefeitura para retirarem seu carnê antes da data do vencimento.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FINANÇAS

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE (01/11/2018 A 31/12/2018)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	110.063.000,00	110.063.000,00	16.459.873,22	108.061.948,49	98,18	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.071.000,00	50.071.000,00	6.214.473,43	52.986.298,82	105,82	
1.1.1- IPTU	45.840.000,00	45.840.000,00	4.919.392,70	46.296.739,50	101,00	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.231.000,00	4.231.000,00	1.295.080,73	6.689.559,32	158,11	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.472.000,00	12.472.000,00	1.642.522,78	9.402.966,10	75,39	
1.2.1- ITBI	12.400.000,00	12.400.000,00	1.634.712,45	9.343.268,85	75,35	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72.000,00	72.000,00	7.810,33	59.697,25	82,91	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	38.850.000,00	38.850.000,00	6.495.562,13	36.805.150,38	94,74	
1.3.1- ISS	36.500.000,00	36.500.000,00	6.030.441,88	33.924.666,32	92,94	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.350.000,00	2.350.000,00	465.120,25	2.880.484,06	122,57	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.670.000,00	8.670.000,00	2.107.314,88	8.867.533,19	102,28	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6- Outras Receitas Resultantes de Impostos – Programa de Parcelamento Incentivado e outros Parcelamentos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	170.377.000,00	170.377.000,00	24.519.464,88	158.321.024,84	92,92	
2.1- Cota-Parte FPM	51.000.000,00	51.000.000,00	8.172.638,04	43.491.446,09	85,28	
2.2- Cota-Parte ICMS	91.000.000,00	91.000.000,00	14.339.219,85	89.053.356,53	97,86	
2.3- ICMS – Desoneração – L.C nº87/1996	450.000,00	450.000,00	63.806,96	382.841,76	85,08	
2.4- Cota-Parte IPI – Exportação	627.000,00	627.000,00	119.231,47	715.103,59	114,05	
2.5- Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	22.447,42	158.039,77	79,02	
2.6- Cota-Parte IPVA	27.100.000,00	27.100.000,00	1.802.121,14	24.520.237,10	90,48	
2.7- Cota-Parte IOF – Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	280.440.000,00	280.440.000,00	40.979.338,10	266.382.973,33	94,99	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	499.000,00	499.000,00	818,64	6.761,34	1,35	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	14.815.000,00	14.815.000,00	2.189.024,87	13.310.006,94	89,84	
5.1- Transferências do Salário-Educação	11.100.000,00	11.100.000,00	1.741.691,11	10.291.407,08	92,72	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	490.000,00	490.000,00	4.944,00	368.743,00	75,25	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	2.500.000,00	2.500.000,00	405.100,40	2.025.502,00	81,02	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	282.000,00	282.000,00	33.152,34	325.998,01	115,60	
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	278.935,10	0,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	443.000,00	443.000,00	4.137,02	19.421,75	4,38	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS, DE CONVÊNIO	2.000.000,00	2.000.000,00	454.407,97	2.893.966,29	144,70	
6.1- Transferências de Convênios	1.990.000,00	1.990.000,00	450.814,05	2.879.730,27	144,18	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	3.593,92	14.236,02	142,36	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	1.236,00	172.574,00	0,00	
9 – TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	17.314.000,00	17.314.000,00	2.645.487,48	16.383.308,57	94,62	
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	33.675.400,00	33.675.400,00	4.903.893,06	31.660.042,98	94,02	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	10.200.000,00	10.200.000,00	1.634.527,74	8.694.127,64	85,24	
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.867.843,94	17.810.671,05	100,06	
10.3-ICMS – Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	90.000,00	90.000,00	12.761,38	76.568,28	85,08	
10.4-Cota-Parte IPI - Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	125.400,00	125.400,00	23.846,30	143.020,73	114,05	
10.5-Cota-Parte ITR Arrecadado Destinada ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	40.000,00	40.000,00	4.489,47	31.607,80	79,02	
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	5.420.000,00	5.420.000,00	360.424,23	4.904.047,48	90,48	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	72.015.000,00	72.015.000,00	10.095.069,15	65.344.268,10	90,74	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	71.500.000,00	71.500.000,00	10.088.737,22	65.288.096,50	91,31	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	515.000,00	515.000,00	6.331,93	56.171,60	10,91	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	37.824.600,00	37.824.600,00	5.184.844,16	33.628.053,52	88,91	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	59.464.200,00	59.464.200,00	56.595.161,19	95,18	56.182.050,03	94,48
13.1- Com Educação Infantil	31.451.400,00	31.451.400,00	24.118.844,40	76,69	24.115.680,02	76,68
13.2- Com Ensino Fundamental	28.012.800,00	28.012.800,00	32.476.316,79	115,93	32.066.370,01	114,47
14- OUTRAS DESPESAS	12.550.800,00	12.550.800,00	8.990.944,27	71,64	8.944.610,35	71,27
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	72.015.000,00	72.015.000,00	65.586.105,46	91,07	65.126.660,38	90,43
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO					0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)					65.586.105,46	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					86,61%	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					13,77%	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²					0,00	



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	35.057.980,00	40.700.298,56	35.907.284,88	88,22	34.995.655,41	85,98
22.1 - Creche	24.704.880,00	29.089.420,22	25.321.330,73	87,05	24.757.382,57	85,11
22.1.1 – Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.130.900,00	23.130.900,00	17.414.922,15	75,29	17.414.922,15	75,29
22.1.2 – Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.573.980,00	5.958.520,22	7.906.408,58	68,09	7.342.460,42	123,23
22.2 - Pré-escola	10.353.100,00	11.610.878,34	10.585.954,15	127,20	10.238.272,84	88,18
22.2.1 – Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.322.100,00	8.322.100,00	6.703.922,25	80,56	6.700.757,87	80,52
22.2.2 – Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.031.000,00	3.288.778,34	3.882.031,90	118,04	3.537.514,97	107,56
23- ENSINO FUNDAMENTAL	76.586.508,00	77.801.731,64	85.419.554,75	109,79	83.250.928,67	107,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	40.560.800,00	40.560.700,00	41.467.261,06	102,24	41.010.980,36	101,11
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	36.025.708,00	37.241.031,64	43.952.293,69	118,02	42.239.948,31	113,42
24- ENSINO MÉDIO	450.700,00	266.700,00	265.840,00	99,68	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	450.700,00	266.700,00	265.840,00	99,68	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	201.100,00	178.100,00	160.877,25	90,33	159.640,00	89,64
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	21.000,00	8.000,00	6.300,00	0,00	5.800,00	72,50
26.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	21.000,00	8.000,00	6.300,00	0,00	5.800,00	0,00
26.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	112.317.288,00	118.954.830,20	121.759.856,88	102,36	118.412.024,08	99,54
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RETENÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB = 12					31.660.042,98	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE =49h					56.171,60	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					0,00	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)					4.635.031,16	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)					36.351.245,74	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)) – 36)					84.975.593,89	
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100%)					31,90%	

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE (01/11/2018 A 31/12/2018)

RRRO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	110.063.000,00	110.063.000,00	108.061.948,49	98,18
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	45.840.000,00	45.840.000,00	46.296.739,50	101,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI	12.400.000,00	12.400.000,00	9.343.268,85	75,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	36.500.000,00	36.500.000,00	33.924.666,32	92,94
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.670.000,00	8.670.000,00	8.867.533,19	102,28
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	973.000,00	973.000,00	1.119.019,23	115,01
Dívida Ativa dos Impostos	4.300.000,00	4.300.000,00	6.471.123,05	150,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.380.000,00	1.380.000,00	2.039.598,35	147,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	170.377.000,00	170.377.000,00	158.321.024,84	92,92
Cota-Parte FPM	51.000.000,00	51.000.000,00	43.491.446,09	85,28
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	158.039,77	79,02
Cota-Parte IPVA	27.100.000,00	27.100.000,00	24.520.237,10	90,48
Cota-Parte ICMS	91.000.000,00	91.000.000,00	89.053.356,53	97,86
Cota-Parte IPI-Exportação	627.000,00	627.000,00	715.103,59	114,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	450.000,00	450.000,00	382.841,76	85,08
Desoneração ICMS (LC 87/96)	450.000,00	450.000,00	382.841,76	85,08
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	280.440.000,00	280.440.000,00	266.382.973,33	94,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	19.632.000,00	19.632.000,00	23.335.837,38	118,87
Provenientes da União	19.632.000,00	19.632.000,00	23.335.837,38	118,87
Transf de Recursos do SUS – Repasses Fundo a Fundo	19.632.000,00	19.632.000,00	23.335.837,38	118,87
Transf de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf de Recursos Estado - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	504.500,00	504.500,00	89.314,22	17,70
Juros de Títulos de Renda	504.500,00	504.500,00	89.314,22	17,70
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.136.500,00	20.136.500,00	23.425.151,60	116,33



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	68.694.740,00	65.839.768,17	60.509.392,58	91,90	54.451.593,78	82,70	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.406.000,00	25.889.900,00	24.628.986,45	95,13	24.311.874,40	93,90	0,00
Juros e Encargos da Dívida	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.288.640,00	39.949.768,17	35.880.406,13	89,81	30.139.719,38	75,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	49.200,00	247.698,00	53.100,00	21,44	53.100,00	21,44	0,00
Investimentos	49.100,00	247.598,00	53.100,00	21,45	53.100,00	21,45	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	68.743.940,00	66.087.466,17	60.562.492,58	91,64	54.504.693,78	104,14	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	20.139.512,00	28.766.820,70	24.751.559,08	86,04	24.534.074,20	85,29	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	19.671.000,00	25.298.924,06	24.134.962,90	95,40	23.952.003,95	94,68	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	780.108,93	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	468.512,00	2.687.787,71	616.596,18	22,94	582.070,25	21,66	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	20.139.512,00	28.766.820,70	24.751.559,08	86,04	24.534.074,20	85,29	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	88.883.452,00	94.854.286,87	85.314.051,66	-	79.038.767,98	-	
--	----------------------	----------------------	----------------------	----------	----------------------	----------	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4,5}	24,81		22,74		20,46		
---	-------	--	-------	--	-------	--	--

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	9,81		7,74		5,46		
--	------	--	------	--	------	--	--

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	12.407.451,31	2.403.697,29	10.003.754,02	0,00	
Total	12.407.451,31	2.403.697,29	10.003.754,02	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em...			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	21.681.900,00	22.345.963,59	18.725.949,27	30,92	17.544.810,69	32,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.662.340,00	27.923.702,58	26.509.296,88	43,77	21.973.037,59	40,31	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.715.700,00	2.620.700,00	2.528.905,47	4,18	2.485.390,06	4,56	0,00
Vigilância Sanitária	882.000,00	882.800,00	803.211,91	1,33	791.420,74	1,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.056.100,00	946.200,00	729.152,78	1,20	719.951,58	1,32	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	11.745.900,00	11.365.100,00	11.265.976,27	18,60	10.990.083,12	20,16	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	68.743.940,00	66.084.466,17	60.562.492,58	100,00	54.504.693,78	100,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade; Prefeitura Municipal de Itatiba

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Constituição do Estado quando o percentual nela definido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VII(h+i) - (12 \times IVb)/100]$.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETO

Republicado por motivo de retificação

DECRETO Nº 7.157, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre o enquadramento de parte da empresa que especifica no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município - PROGRIDE”.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.300, de 10 de dezembro de 2010,

Considerando os elementos que se encontram juntados nos autos do processo administrativo nº 2017.0000.05837;

Considerando que a empresa BEIERSDORF INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., está ampliando suas atividades no Município, com nova instalação anexa ao prédio onde a mesma se localiza;

DECRETO:

Art. 1º. É enquadrada no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município - PROGRIDE - parte da empresa BEIERSDORF INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.983/0003-68, localizada na Estrada Municipal Antônio Regagnin, nº 1.470, Bairros dos Pintos, neste Município, relativamente à área de construção ampliada de 18.368,51m² e à área do terreno de 17.060,52m².

Art. 2º. A Secretaria de Finanças diligenciará no sentido de cumprir as disposições oriundas do presente decreto, com base no parecer de fls. 47/49 e decisão de fls. 55 do processo administrativo nº 2017.0000.05837.

Art. 3º. O prazo de 20 (vinte) anos previsto no §2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.300, de 10 de dezembro de 2010, terá como termo inicial a data da publicação do presente decreto.
(Decreto nº 7.157/19) fls. 02

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 15 de janeiro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLÍ
Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 6923/2018
Chamamento Público nº12/2018
Edital nº 156/2018

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos (OSCs) com o objetivo de celebração de Termo de Colaboração, para a execução de “Serviço de Acolhimento Institucional de Adolescentes em Situação de Risco”

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão de Seleção da Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda, nomeada pelo decreto nº 7105 de 04 de Outubro 2018 e com base nos critérios de julgamento publicados a OSC – **Casa de Atendimento ao Adolescente Vila Jovem**, atingiu a pontuação necessária para a continuidade do Processo permanecendo **apta** às etapas posteriores. Valor Total de R\$334.800,00

Itatiba, 23 de Janeiro de 2019.

AS Flávia de Souza Lembo Pontelli
AS Glória Maria de Souza Kampf
AS Soraya Árabe

Processo Administrativo nº 6864/2018
Chamamento Público nº13/2018
Edital nº 157/2018

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos (OSCs) com o objetivo de celebração de Termo de Colaboração, para a execução de “Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças em Situação de Risco”

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão de Seleção da Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda, nomeada pelo decreto nº 7105 de 04 de Outubro 2018 e com base nos critérios de julgamento publicados a OSC – **Lar Itatibense da Criança**, atingiu a pontuação necessária para a continuidade do Processo permanecendo **apta** às etapas posteriores. Valor Total de R\$ 371.592,00

Itatiba, 23 de Janeiro de 2019.

AS Flávia de Souza Lembo Pontelli
AS Glória Maria de Souza Kampf
AS Soraya Árabe

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 280/2018
PREGÃO 99/2018
Processo: 5127/2018

Aos 21 dias do mês de dezembro de dezembro, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 99/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 20/12/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de aparelhos de academia ao ar livre, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA LINHA UM, nº 2301, BARÃO DE COTEGIPE/RS
BAIRRO: SÃO ROQUE
CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE **ESTADO:** RS **CEP:** 99740-000
TELEFONE: 54/3523-1377 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 24.137.809/0001-28
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 30 DIAS

Itens Registrados:

Nº Itm	Material	Un.	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.12.01.0107.4	UN	10	1.330,00	13.300,00	Não
ESQUI DUPLO (academia ao ar livre para adultos) Melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiorespiratória. Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2” ½ x 2 mm; 1” x 1,50 mm; 1” ½ x 1,50 mm; metalão de no mínimo 30x50x2mm, chapa anti-derrapante de no mínimo 3mm; utilizamos pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instalados em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (Dois) usuários simultaneamente.”						
2	1.12.02.0309.8	UN	10	746,00	7.460,00	Não
ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO (academia ao ar para adultos) Estimula o sistema nervoso central através do alongamento e fortalecimento dos grandes grupos musculares. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2” x 2 mm; 1” x 1,50 mm; 3” ½ x 4 mm; 4” x 3 mm; ¼ x 1,50 mm, Utilizar pinos maciços, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 3(três) usuários simultaneamente.”						
3	1.12.02.0316.0	UN	10	1.833,00	18.330,00	Não
MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6(SEIS) FUNÇÕES DISTINTAS (academia ao ar para adultos) 1º)Flexor de Pernas; 2º)Extensor de Pernas; 3º)Supino reto Sentado; 4º)Supino inclinado Sentado; 5º)Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2” ½ x 2 mm; ¼ x 1,50; 2” x 2 mm; 1” ½ x 3 mm; 1” x 1,50 mm; 1” ½ x 1,50 mm; oblongo de no mínimo 20 x 50 x 1,50 mm, utilizamos pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, carga máxima de peso 5kg por disco, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas						

e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 4(quatro) usuários simultaneamente.”						
4	1.12.02.0319.5	UN	10	996,00	9.960,00	Não
PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO (academia ao ar para adultos) Fortalece os músculos da coxa e quadril. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2” x 2 mm; 3” ½ x 4 mm; 2” x 4 mm; 4” x 3 mm; bancos estampados e arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinás. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente.”						
5	1.12.02.0323.3	UN	10	745,00	7.450,00	Não
REMADA SENTADA (academia ao ar livre para adultos) Fortalece a musculatura das costas e dos ombros. Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2” x 2 mm; 1” ½ x 1,50 mm; 1” x 1,50 mm; rolamentos duplos , pintura da pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em in*inox; tampão de metal estampados e arredondado; bancos arredondados sem quiná; carga (relativa: de no mínimo 10% a massa corporal do usuário) ; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 1(um) usuário.						
6	1.12.02.0324.1	UN	10	703,00	7.030,00	Não
ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA APARELHO DUPLO CONJUGADO (academia ao ar para adultos) Aumenta a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos. Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2” x 2 mm; 1” x 1,50 mm; 3” ½ x 2 mm, ¼ x 1,50mm; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina ; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado ; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (Dois) usuários simultaneamente.”						
7	1.12.02.0326.8	UN	10	703,00	7.030,00	Não
ROTAÇÃO VERTICAL APARELHO DUPLO CONJUGADO (academia ao ar livre para adultos) Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2” x 2 mm; 1” x 1,50 mm; 3” ½ x 2 mm, ¼ x 1,50mm; Rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (Dois) usuários simultaneamente.”						
8	1.12.02.0328.4	UN	10	1.248,00	12.480,00	Não
SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO (academia ao ar livre para adultos) Aumenta a mobilidade dos membros inferiores desenvolve coordenação motora. Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2” ½ x 2 mm; 2” x 2 mm; 1” ½ x 1,50 mm; chapa anti-derrapante de no mínimo 3mm; utilizamos pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (Dois) usuários simultaneamente.”						
9	1.12.02.0329.2	UN	10	1.230,00	12.300,00	Não
SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO (academia ao ar livre para adultos) Fortalece os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardiorespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2” ½ x 2 mm; 2” x 2 mm; 1” ½ x 1,50 mm; 1” x 1,50 mm; 1” ½ x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2” ½ x ¼; Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; bancos estampados e arredondados sem quiná; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(Dois) usuários simultaneamente.”						
10	1.12.02.0331.4	UN	10	966,00	9.660,00	Não
SURF DUPLO CONJUGADO (academia ao ar livre para adultos) Melhora a flexibilidade, a agilidade dos membros inferiores, quadril e região lombar. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2” x 2 mm; 1” ½ x 1,50 mm; 3” ½ x 4 mm, chapa anti-derrapante de no mínimo 3 mm; Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos) , pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente.”						
2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(o/es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 99/2018.						
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 99/2018.						
2.2 – O(s) fornecedor(s) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.						
3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.						
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.						
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.						
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.						
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.						
6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09						
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de						



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
SILVESTRE CORDONE
RG: 10.189.807-95 CPF: 342.644.420-87

ANA CECÍLIA LARANJEIRA E SILVA
RG 33.155.862-2

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 281/2018
PREGÃO 99/2018
Processo: 5127/2018

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consolini, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 99/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 20/12/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de equipamentos para academia ao ar livre, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALUIZIO NUNES COSTA, nº 822, MARINGÁ/PR
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL
CIDADE: MARINGÁ **ESTADO:** PR **CEP:** 87070-774
TELEFONE: (44) 3025-2007 **FAX:** (44) 3029-4410 **CPF/CNPJ:** 08.374.053/0001-84
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 30 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.12.02.031 3,6	UN	10	1.008,00	10.080,00	Não
ESCADA TORCIDA Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Utilizar pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas. (Parque infantil adequado para crianças de 05 a 12 anos)						
2	1.12.02.031 4,4	UN	10	1.134,00	11.340,00	Não
LABIRINTO (TREPA TREPA) Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" ½ x 4 mm; ¼ x 1,50 mm; 1" ½ x 1,50 mm. Utilizar pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas Parque infantil adequado para crianças de 05 a 12 anos						
3	1.12.02.043 5,3	UN	10	923,00	9.230,00	Não
GIRA GIRA Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.½ x 2,00 mm; 2 x 2,00 mm; 1 x 1,50 mm. Luva usinada de 3.½ x 5,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3/16 mm e 1,20 mm. Parque infantil adequado para crianças de 05 a 12 anos						
4	1.12.02.043 6,1	UN	10	1.512,00	15.120,00	Não
GANGORRA EM NÍVEL Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 2" x 3 mm; 1" x 2 mm; 1" x 1,50 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 8 mm; 4,75 mm; 3,75 mm; 3 mm; 2 mm. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos duplos. Tubo trefilado de aço carbono 2" x 5,50 mm. Parque infantil adequado para crianças de 05 a 12 anos						
5	1.12.02.043 7,0	UN	10	782,00	7.820,00	Não
ESCORREGADOR BÁSICO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1 x 1,50 mm. Chapa de aço carbono cortadas de no mínimo 1,20 mm de espessura. Barra chata de no mínimo 3/16 x 1.¼. Tratamento de superfície a base de fosfato, película protetora de resina de poliéster termoendurecível colorida com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Parque infantil adequado para crianças de 05 a 12 anos						
6	1.12.02.043 8,8	UN	10	841,00	8.410,00	Não
BALANÇO DUPLO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 x 3,00 mm; 2 x 2,00 mm. Tubo trefilado de no mínimo 38,00 x 28,00 mm (DIN 2393) e 16,00 x 12,50 x 1,75 mm (DIN 2393). Barra chata de no mínimo 3/16 x ¼. Parque infantil adequado para crianças de 05 a 12 anos						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 99/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 99/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS
PAULO ZIOBER JUNIOR
RG: 3.516.421-9 CPF: 635.551.409-06

ANA CECÍLIA LARANJEIRA E SILVA
RG 33.155.862-2

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATO
RG 34.464.785-7

DESPACHOS

Processo Administrativo n.º 20187736

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba
Referente: Inexigibilidade de licitação para aquisição de medicamentos

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO e HOMOLOGO** com respaldo no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de

Licitação para contratação da empresa **Medtronic Comercial Ltda., CNPJ nº 01.772.798/0002-33**, para aquisição dos seguintes itens, em cumprimento a Ação Judicial:

- 18 caixas contendo 10 unidades de cateter quick-set 9mm (MMT397), 60 cm, valor unitário R\$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais) e valor total de R\$ 15.066,00 (quinze mil e sessenta e seis reais);

- 1 unidade de aplicador catéter quick-set (MMT-395), valor total de R\$83,00 (oitenta e três reais).

- 12 sensores de glicose MMT 7008-A, valor unitário R\$1.729,00 (mil setecentos e vinte e nove reais), e valor total de R\$ 20.748,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais);

- 1 bomba de infusão de insulina 640 g, valor total de R\$16.999,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais);

- 1 unidade de transmissor Guardian link 2 – System kit (MMT-7730), valor total de R\$2.821,00 (dois mil oitocentos e vinte e um reais);

- 1 unidade de Carelink USB black (MMT-7306), valor total de R\$238,00 (duzentos e trinta e oito reais);

- 18 caixas contendo 10 unidades de reservoír paradigm 3,0ml, valor unitário R\$163,00 (cento e sessenta e três reais) e valor total de R\$2.934,00 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais);

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ ROBERTO FUMACH
Prefeito Municipal em exercício

Processo Administrativo n.º 20173862

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba
Referente: Inexigibilidade de licitação para aquisição de munição

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO e HOMOLOGO** com respaldo no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da **Companhia Brasileira de Cartuchos, CNPJ nº 57.494.031/0001-63**, para aquisição dos seguintes itens, em cumprimento a Ação Judicial:

- 1.000 unidades de munição calibre .380, valor unitário R\$3,96 (três reais e noventa e seis centavos) e valor total de R\$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais);

- 3.800 unidades de munição calibre .380 – Treina, valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e valor total de R\$12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais);

- 500 unidades de munição espingarda 12/70, balote, projétil plast hi-imp, valor unitário de R\$7,32 (sete reais e trinta e dois centavos), e valor total R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

- 2.800 unidades de munição espingarda 12/70 treina CH-3T plast hi-impact, valor unitário de R\$4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) e valor total R\$12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais);

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ ROBERTO FUMACH
Prefeito Municipal em exercício

Processo Administrativo n.º 20187836

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba
Referente: Inexigibilidade de licitação para aquisição de medicamentos

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO e HOMOLOGO** com respaldo no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **Medtronic Comercial Ltda., CNPJ nº 01.772.798/0002-33**, para aquisição dos seguintes itens, em cumprimento a Ação Judicial:

- 12 sensores de glicose MMT 7008-A, valor unitário R\$1.729,00 (mil setecentos e vinte e nove reais), e valor total de R\$ 20.748,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais);

- 18 caixas contendo 10 unidades de cateter quick-set 6mm (MMT399), 60 cm, valor unitário R\$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais) e valor total de R\$ 15.066,00 (quinze mil e sessenta e seis reais);

- 1 unidade de transmissor Guardian link 2 – System kit (MMT-7730), valor total de R\$2.821,00 (dois mil oitocentos e vinte e um reais);

- 1 unidade de Carelink USB black (MMT-7306), valor total de R\$238,00 (duzentos e trinta e oito reais);

- 18 caixas contendo 10 unidades de reservoír paradigm 3,0ml, valor unitário R\$163,00 (cento e sessenta e três reais) e valor total de R\$2.934,00 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais);

- 1 unidade de aplicador catéter quick-set (MMT-39501), valor total de R\$83,00 (oitenta e três reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ ROBERTO FUMACH
Prefeito Municipal em exercício

LEIS

LEI Nº 5.173, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção às entidades assistenciais que especifica".

Eu, **ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH**, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 82ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nas alíneas "a" a "j" deste artigo, subvenções mensais durante o ano de 2019, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores máximos anuais:



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

a) Asilo São Vicente de Paulo	R\$ 128.000,00
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 1.367.000,00
c) Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba	R\$ 21.000,00
d) Associação dos Escritores, Poetas e Trovadores de Itatiba	R\$ 45.000,00
e) Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba - Desafio Jovem	R\$ 229.000,00
f) Corporação Musical Santa Cecília	R\$ 188.000,00
g) Irmãos de Rua Nossos Irmãos	R\$ 60.000,00
h) Lar Itatibense da Criança	R\$ 252.000,00
i) Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba	R\$ 173.000,00
j) Sociedade Itatibense para o Bem Estar Social - SIBES	R\$ 86.000,00

(Lei nº 5.173/19) fls. 02

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, quanto a metas, programas e valores, e da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta lei.

Art. 3º. Os repasses de quaisquer valores a título de subvenção ficam condicionados à aprovação do Plano de Trabalho a ser encaminhado pelas entidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sanção da presente lei, nos termos dos artigos 22 e 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14, e do Comunicado SDG 10/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º. Ficam os Planos de Trabalho sujeitos à análise das respectivas Secretarias Municipais afetas a cada uma das entidades beneficiadas, podendo estas solicitarem, sempre que for necessário, suas adequações, até a final aprovação.

§ 2º. Os valores das subvenções poderão sofrer alterações proporcionais as metas e previsões constantes do Plano de Trabalho aprovado pelas Secretarias Municipais.

§ 3º. As entidades deverão, no mesmo prazo assinalado no caput deste artigo, comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e apresentar a documentação exigida pelo artigo 34 da mesma lei.

Art. 4º. Conforme a Lei Federal nº 13.019/14 e Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as subvenções previstas na presente lei somente poderão ser repassadas às entidades que tiverem apresentado suas prestações de contas do exercício anterior.

Art. 5º. As entidades contempladas com a subvenção prevista na presente lei não poderão receber do Poder Público Municipal, no mesmo exercício e concomitantemente, outros recursos decorrentes de parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019/14, devendo, neste caso, optarem pelo recebimento da subvenção de que trata esta Lei ou dos recursos decorrentes da celebração de parceria.

Art. 6º. O prazo para a apresentação da prestação de contas dos recursos relativos a presente lei é até 31 de janeiro de 2020, devendo as entidades obedecerem a Instrução nº 02/2016 (Título Área Municipal, Capítulo I - Das Prefeituras, Seção XIV - Das Transferências de recursos às entidades não governamentais sem fins lucrativos por meio de Auxílios, Subvenções e Contribuições), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Lei nº 5.173/19) fls. 03

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 25 de janeiro de 2019.

ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH
Prefeito Municipal em Exercício

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.174, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

"Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 2.903, de 17 de abril de 1997, que dispõe sobre estágio para estudantes nas repartições públicas municipais, na forma que especifica."

Eu, **ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH**, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 82ª Sessão Extraordinária,

realizada no dia 25 de janeiro de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º, da Lei Municipal nº 2.903, de 17 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -
I -
a) 1º ao 4º semestre - R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
b) 5º ao 8º semestre - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
c) 9º ao 12º semestre - R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)."

Art. 2º. Os efeitos decorrentes da presente lei retroagem a 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 25 de janeiro de 2019.

ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH
Prefeito Municipal em Exercício

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.472, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

"Autoriza o uso do lago e de parte das dependências do Centro de Turismo e Lazer Luis Latorre - Parque da Juventude - para a realização da Copa Interior de Triathlon, no dia que especifica".

ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no § 5º, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, e no inciso VIII, do artigo 14, do Decreto nº 5.623, de 22 de dezembro de 2008,

A U T O R I Z A :

Art. 1º. Fica autorizado o uso do lago e de parte das dependências do Centro de Turismo e Lazer Luis Latorre - Parque da Juventude - para a realização da Copa Interior de Triathlon, que acontecerá nos dias 28 de abril e 13 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. A presente autorização de uso deverá obedecer a todas as normas constantes do Decreto nº 5.623, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 3º. A presente autorização entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 22 de janeiro de 2019

ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH
Prefeito Municipal em Exercício

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 7.473, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a autorização de uso de bem público que especifica".

ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no § 5º, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os documentos constantes do processo administrativo nº 201800003837,

A U T O R I Z A :

Art. 1º. Fica autorizado o uso pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SÃO FRANCISCO, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.840.969-0001-44, de uma sala localizada no Ginásio Waldemar Corcelli (quadra poliesportiva da EMEB "Prof.ª Inês Prado Zamboni), localizada na Avenida Antonio Nardi, nº 100, no Parque San Francisco, neste Município, destinada exclusivamente para realização de oficinas e atividades da Associação dos Moradores do Parque San Francisco.

Parágrafo único. A presente autorização é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 2º. A Autorizada, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora autorizado, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 3º. A fim de atender o constante nesta Portaria, a Secretaria dos Negócios Jurídicos formalizará o Termo de Autorização de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a Autorizada ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Portaria nº 7.473/19) fls. 02

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 22 de janeiro de 2019.

ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH
Prefeito Municipal em Exercício

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 7.474, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

"Designa servidor para o desempenho de função gratificada".

GLÓRIA MARIA DE SOUZA KAMPS, responsável pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve

D E S I G N A R :

a servidora **SORAYA ÁRABE**, portadora do RG nº 9.308.503 e inscrita no CPF/MF nº 085.449.918-07, assistente social, lotada junto a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, para exercer função gratificada como Encarregada da Seção de Proteção Social Básica e de Atenção ao Idoso, percebendo pela designação 50% (cinquenta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 25 de janeiro de 2019.

GLÓRIA MARIA DE SOUZA KAMPS
Responsável pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Portaria nº 7.435/2019

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

COZINHEIRO INDUSTRIAL
Experiência - Ensino fundamental
disponibilidade noturno

AJUDANTE DE EMBALADOR
Experiência - Ensino fundamental

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:
2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)
INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA
2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Av. Nair Soares de Macedo Fattori, 200 (Vila Social)